



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/23

PROCESSO Nº 34526/22

OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00004

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/01/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2023, às 09h00m.

O Município de São João da Boa Vista torna público que, se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Administrativo Licitatório nº 34526/22, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;**
- II – Modelo de Proposta de Preço;**
- III – Minuta do Contrato.**

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com entrega imediata**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.3.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.3.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

- 2.3.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.4. empresas em consórcio;
- 2.3.5. com falência decretada;
- 2.3.6. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 da cláusula II do Edital;
- 2.3.7. que configurem quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3.

III - DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “**PREGÃO–ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
 - 3.4.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como a resposta da proponente, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 3.5. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, da cláusula V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
 - 4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei nº 12.690/2012;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.1) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos itens, ou revogar a licitação.

4.1.2.4. **Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo**:

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/23**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.1.4.2. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei nº 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data),

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo abaixo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34526/22

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.1.4.3.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

4.1.4.3.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC nº 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem 5.5 da cláusula V deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.3. Quanto às certidões enumeradas no subitem 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no subitem 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

| |
|-----------------------------|
| REDUÇÃO MÍNIMA (R\$) |
| 2,00 (dois reais) |

5.4.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o subitem 5.4.2, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, não seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, devidamente juntada aos autos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados na cláusula IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos na cláusula IV deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço licitacoes@saojoao.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4, da cláusula IV, deste edital.

d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro
CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-1457 / 58 / 59
E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “d” da cláusula IV deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9 desta cláusula V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 desta cláusula V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões **negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 desta cláusula V.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 desta cláusula V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, desta cláusula V, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 da mesma cláusula V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, sanada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 da cláusula V, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “6.1” deste item, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Marechal Deodoro, 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira ou através dos seguintes Correios Eletrônicos: recursos.adm@saojoao.sp.gov.br e licitacoes@saojoao.sp.gov.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3.1. No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem “6.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. A adjudicação será feita por item.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 desta cláusula VIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade.

8.4.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 8.4 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do contrato.

8.4.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

8.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2 desta cláusula VIII, não apresentar a documentação relacionada no subitem 8.4 desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

8.7. O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Os produtos deverão ser entregues nos termos da cláusula segunda da minuta do contrato – ANEXO III.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O Município de São João da Boa Vista procederá as sanções para o caso de inadimplemento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

11.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, pela não regularização da situação prevista no subitem 4.1.2.2 – cláusula 4ª, bem como demais omissões previstas no subitem 8.5 da cláusula 8ª do presente edital ou qualquer outra conduta que resulte em desistência da proposta, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.2.1. Pela apresentação de documentos falsos, elaboração de declarações falsas, fraude ou comportamento inidôneo no curso da licitação, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação e incidência no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

11.5. Poderão ser retidos os pagamentos devidos à DETENTORA durante a tramitação do processo para aplicação de penalidades, com o intuito de viabilizar os descontos referidos no item 11.4.

11.6. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|---------------------------------|-------------------|
| 01.04.01.4.4.90.52.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Recursos Próprios |
|-----------------------|---------------------------------|-------------------|

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes.

15.2.1. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

15.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

15.4. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6. Nas hipóteses de retomada da Sessão Pública, a nova sessão será divulgada através de publicação no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

15.7. Na sessão de retomada, será respeitada a ordem de classificação anterior e passar-se-á diretamente a fase de negociação.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 11 de janeiro de 2023.

THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL
Diretora do Departamento de Administração

IZABELA SILVA FERREIRA
Chefe do Setor de Licitações

Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-223 – Fone (19) 3638-1457 / 58 / 59 / 61
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34526/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/23
OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00004

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

1. OBJETO e JUSTIFICATIVA:

1.1. A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO para fornecer infraestrutura de transporte para serviços diversos desta Procuradoria, tais como: protocolo e audiências junto ao Poder Judiciário, entrega de notificações, entre outros, realizadas pelos servidores da Procuradoria-Geral do Município.

1.2. A descrição do veículo a ser adquirido se justifica pela necessidade de transportes de cargas de processos entre a Procuradoria e o Fórum e materiais entre a Procuradoria e outros Departamentos da Prefeitura, tais como o Setor de Almoxarifado.

1.3. Formato de aquisição, entrega imediata, conforme especificações contidas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | <p>Veículo Automotor de passeio</p> <p>Características gerais mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Zero quilômetro;- Ano de fabricação 2022 ou 2023;- Veículo de Passeio;- Capacidade: 05 (cinco) lugares, inclusive motorista;- Rodas de aço ou liga leve com quatro furações, aro 15;- Quatro portas laterais;- Garantia mínima de 3 (três) anos;- Cor: branca, prata ou preta. <p>Motorização:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência mínima: 1.0, turboalimentado;- Cavalos: mínimo 116 cv;- Combustível: Gasolina e etanol;- Câmbio manual ou automático, de mínimo, 6 (seis) marchas. <p>Itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Direção elétrica ou hidráulica;- Freios dianteiros e traseiros ABS;- Airbags frontais;- Cinto de segurança, dianteiro e traseiro; Macaco hidráulico, triângulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente; <p>Itens de conforto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ar-condicionado;- Equipamento de rádio, com conexão bluetooth e USB, além de auto falantes nas portas;- Travas Elétricas;- Vidros elétricos nas portas dianteiras;- Computador de Bordo;- Chave presencial ou “canivete”, com telecomando para travamento à distância. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta malas: mínimo 469 litros, com os bancos em posição normal;- Altura mínima de (mm) 1470;- Largura mínima de (mm) 1720;- Comprimento mínimo de (mm) 4260; | Unidade | 01 |



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

| | | |
|--|--|--|
| - Entre-eixos mínimo de (mm) 2530; Tanque de combustível: mínimo 44 litros. | | |
|--|--|--|

- 2.1. O veículo deverá estar equipado com todos os itens e acessórios exigidos pela Lei de Trânsito vigente.
- 2.2. A Contratada deverá informar os prazos de garantia dos veículos e de seus respectivos equipamentos, bem como o cronograma de manutenções periódicas.
 - 2.2.1. **A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica num raio de até 100 km de distância de São João da Boa Vista, enquanto durar a garantia.**
- 2.3. O valor ofertado incluirá todas as taxas, impostos e emolumentos relativos a negociação realizada.
 - 2.3.1. **A Contratada deverá entregar o veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento, o emplacamento e o registro de propriedade será realizado pela Contratada no Município de São João da Boa Vista, em nome da Prefeitura Municipal.**
- 2.4. No momento da entrega do veículo, deverá ser entregue o manual do proprietário, manutenção e de garantia, sem ônus para a Administração.

3. ENTREGA

- 3.1. A entrega será realizada em até 60 (sessenta) dias contados do envio da nota de empenho.
- 3.2. O automóvel deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, situado na Av. Américo Vaz de Lima, nº 160, JardimCapitua, São João da Boa Vista – SP.
- 3.3. Quaisquer despesas relativas a frete ou deslocamento do veículo até o local de entrega correrão por conta da contratada.
- 3.4. O produto será recebido/conferido pelo responsável indicado pela Prefeitura, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 3.5. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor para o recebimento.
- 3.6. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o bem em desacordo com este Termo de Referência.
- 3.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

4. PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota da entrega do objeto com sua respectiva fiscal/fatura com toda documentação regularizada.
- 4.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PGM, 01 de novembro de 2022.

ULISSES BRANDÃO RIBEIRO
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34526/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/23
OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00004

Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002023OC00004 e deste anexo, PREVALECERÁ O QUE DISPÕE ESTE ANEXO.

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/23.

Processo Nº 34526/22.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com entrega imediata.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|----------------|-------------|
| 01 | <p>Veículo Automotor de passeio Características gerais mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Zero quilômetro;- Ano de fabricação 2022 ou 2023;- Veículo de Passeio;- Capacidade: 05 (cinco) lugares, inclusive motorista;- Rodas de aço ou liga leve com quatro furações, aro 15;- Quatro portas laterais;- Garantia mínima de 3 (três) anos;- Cor: branca, prata ou preta. <p>Motorização:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência mínima: 1.0, turboalimentado;- Cavalos: mínimo 116 cv;- Combustível: Gasolina e etanol;- Câmbio manual ou automático, de mínimo, 6 (seis) marchas. <p>Itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Direção elétrica ou hidráulica;- Freios dianteiros e traseiros ABS;- Airbags frontais;- Cinto de segurança, dianteiro e traseiro; Macaco hidráulico, triângulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente; <p>Itens de conforto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ar-condicionado;- Equipamento de rádio, com conexão bluetooth e USB, além de auto falantes nas portas;- Travas Elétricas;- Vidros elétricos nas portas dianteiras;- Computador de Bordo;- Chave presencial ou “canivete”, com telecomando para travamento à distância. | 01 | | |



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

| | | | |
|--|--|--|--|
| Dimensões: - Porta malas: mínimo 469 litros, com os bancos em posição normal; - Altura mínima de (mm) 1470; - Largura mínima de (mm) 1720; - Comprimento mínimo de (mm) 4260; - Entre-eixos mínimo de (mm) 2530; - Tanque de combustível: mínimo 44 litros. | | | |
|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: _____ dias (MÍNIMA: 60 DIAS).

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

E-mail:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, _____, brasileira, casada, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no _____, CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu _____ (CARGO E NOME), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/23 objeto do processo administrativo nº 34526/22, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação do **Pregão Eletrônico n.º 004/23**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 34526/22.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação do Pregão Eletrônico n.º 004/23, bem como as propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

2.2. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, nos termos do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 004/23, dos quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.

2.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, no Pátio Centralizador de Serviços da Prefeitura Municipal da São João da Boa Vista/SP, localizado à Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capituva / CEP 13.872-720. Com horário de funcionamento 07h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira - Telefone (19) 3634-8014 / 3634-8013, correndo por conta da contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

2.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a ADJUDICATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a ADJUDICATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

2.5.1. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.5.2. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o departamento poderá efetuar devolução total ou parcial do item, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos itens não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

2.5.3. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da empresa contratada.

2.5.4. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste contrato.

2.6. Os objetos do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e o seguinte:

2.6.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

2.6.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

2.6.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

2.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.8. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, bem como as condições previstas no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital do Pregão Eletrônico 004/23.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos valores abaixo discriminados.

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, os valores:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|----------------|-------------|
| 01 | <p>Veículo Automotor de passeio Características gerais mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Zero quilômetro;- Ano de fabricação 2022 ou 2023;- Veículo de Passeio;- Capacidade: 05 (cinco) lugares, inclusive motorista;- Rodas de aço ou liga leve com quatro furações, aro 15;- Quatro portas laterais;- Garantia mínima de 3 (três) anos;- Cor: branca, prata ou preta. <p>Motorização:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência mínima: 1.0, turboalimentado;- Cavalos: mínimo 116 cv;- Combustível: Gasolina e etanol;- Câmbio manual ou automático, de mínimo, 6 (seis) marchas. <p>Itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Direção elétrica ou hidráulica;- Freios dianteiros e traseiros ABS;- Airbags frontais;- Cinto de segurança, dianteiro e traseiro; Macaco hidráulico, triângulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente; <p>Itens de conforto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ar-condicionado;- Equipamento de rádio, com conexão bluetooth e USB, além de auto falantes | 03 | | |



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>nas portas; - Travas Elétricas; - Vidros elétricos nas portas dianteiras; - Computador de Bordo; - Chave presencial ou “canivete”, com telecomando para travamento à distância.</p> <p>Dimensões: - Porta malas: mínimo 469 litros, com os bancos em posição normal; - Altura mínima de (mm) 1470; - Largura mínima de (mm) 1720; - Comprimento mínimo de (mm) 4260; - Entre-eixos mínimo de (mm) 2530; - Tanque de combustível: mínimo 44 litros.</p> | | | |
|--|--|--|--|

3.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|---------------------------------|-------------------|
| 01.04.01.4.4.90.52.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Recursos Próprios |
|-----------------------|---------------------------------|-------------------|

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, da lei 8.666/93 desde que cumpridos os seus requisitos.

5.2. O valor ora contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

5.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista na cláusula segunda deste contrato.

7.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

7.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

7.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Pessoa Jurídica.

7.8. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e contrato, bem como atender as determinações regulares do Departamento Requisitante.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

8.3. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

8.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

8.5.1. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02;

8.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

8.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

8.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

8.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

8.5.8. Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.

8.5.9. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica num raio de até 100 km de distância de São João da Boa Vista, enquanto durar a garantia.

8.5.10. Atender a todas as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se:

9.1.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega.

9.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens;

9.1.3. Verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

9.1.5. Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Nomear Gestor(a) para acompanhamento da execução contratual.

9.1.6.1. Para acompanhamento da execução contratual, fica(m) indicado(s) o(s) respectivo(s) gestor(es) de contratos, o(a)(s) Servidor(a)(s) _____ da Procuradoria Geral do Município.

9.1.7. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:

10.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar documentação falsa;

b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 004/23;

c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 004/23.

d) fraude na execução do contrato;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.1.2. O CONTRATANTE, além da penalidade indicada no item 11.1.1, poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1.1 da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1 da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da ordem na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1 da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 11.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.
- e) advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

10.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

10.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

10.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 11.6.

10.7. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme dispões o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)